



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 022 /2018

<b>PROTOCOLO</b>			
Câmara Municipal de Marilândia - ES			
N.º 951	Fis. 028	Livro 012	
Marilândia - ES - Em: 15 / 03 / 20 18			

**EMENTA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, até o limite de 5% (cinco por cento) do total do orçamento do município de 2018.

**Art. 2º.** As fontes para suplementação serão o superávit financeiro apurado no exercício de 2017, e o excesso de arrecadação do exercício de 2018.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia-ES, 14 de março de 2018.

  
**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal